



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 067, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

“Dispõe sobre a Permissão de Uso de Imóvel que menciona, pertencente ao Município, e dá outras providências correlatas”.

Vicente de Paula de Souza Guedes, Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de Permissão de Uso nº 003/09 e Processo Administrativo nº 12.161/2009,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica outorgada “permissão de uso”, a título precário, ao **SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS, APOSENTADOS E DE UTILIDADE PÚBLICA DE VALENÇA-RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.326.309/0001-27, com sede à Travessa Ventura Alves de Souza, 174/203, centro, nesta cidade, de imóvel pertencente ao Município. Sito à rua Dom André Arcoverde, com área de 190,14m², entre os prédios 314 e 348, medindo 16,00 m de frente para citada rua, 18,12 m de fundos para o córrego; 11,00 m do lado direito em confrontação com a rua Projetada, nesta cidade, conforme requerimento feito através do Processo nº 12.161/2009.

§ 1º – A permissão de uso de que trata o **caput** deste artigo, é feita com **Intuito Personae** e em consequência disto, o permissionário não poderá ceder, doar, vender ou arrecadar direitos provenientes deste ato a nenhuma pessoa natural ou jurídica.

§ 2º - A violação do previsto no parágrafo anterior será causa de revogação imediata da permissão ora outorgada.

§ 3º - O imóvel, objeto desta permissão de uso destinar-se-á, exclusivamente ao uso do Sindicato dos Funcionários Estatutários, Celetistas, Aposentados e de Utilidade Pública de Valença-RJ.

Art. 2º - A permissão de uso ora concedida, se dará de forma gratuita, sem qualquer ônus para o permissionário.

Art. 3º - O prazo de permissão de uso é de 12 (doze) meses, com início em 15 de junho de 2009 e término em 15 de junho de 2.010.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2009.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES
Prefeito